



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 078/2018 – 09/04/2018

### BOLETIM

012/2018

#### **STF CONSIDERA INCONSTITUCIONAL O REAJUSTE DA TAXA SISCOMEX**

A 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal reconheceu, no dia 06 de março de 2018, a inconstitucionalidade da Portaria do Ministério da Fazenda nº 257/11, que reajustou a Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) em 500% (quinhentos por cento). Os ministros mantiveram a decisão monocrática do Relator Ministro Dias Toffoli, que decidiu que a atualização não poderia ter sido superior aos índices oficiais. Esclareceu também: “a nossa jurisprudência define que em casos de delegação legislativa o Executivo pode fazer o reajuste, desde que a lei tenha feito um desenho mínimo que evite o arbítrio, o que não é o caso.”

A decisão impulsionará a interposição de ações requerendo a declaração de inexistência de relação jurídico-tributária, bem como, o direito à restituição e/ou compensação dos valores pagos indevidamente nos últimos 05 (cinco) anos.

O Departamento Jurídico Tributário do Simespi está pronto para atender as Associadas que desejarem afastar judicialmente os efeitos da Portaria nº 257/11.

Taxa Siscomex: foi criada por lei em 1998 com o objetivo de cobrir os custos do sistema, tendo como previsão o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) por Declaração de Importação (DI) e de R\$ 10,00 (dez reais) para cada adição de mercadoria. Em 20 de maio de 2011, foi editada a portaria que aumentou os preços em 500% (quinhentos por cento) dos valores pagos à título da Taxa Siscomex, ficando estipulado o pagamento de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por DI e R\$ 29,50 (vinte e nove reais, e cinquenta centavos) para cada adição de mercadoria.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,  
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e  
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

**Fonte:** <https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/2a-turma-do-stj-volta-julgar-legalidade-da-atualizacao-da-siscomex-07032018>

Jurídico Tributário do SIMESPI  
Crivelari & Padoveze Advogados  
**Amanda Caroline S. de Souza**  
**OAB/SP 392.416**